



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 5ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 331-2025



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **11 de junho de 2025**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 29 de maio de 2025. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 015/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **11 de junho de 2025**, às **14h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 29 de maio de 2025. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 001/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciados: 55.463.568 PEDRO HENRIQUE LAUTON RIBEIRO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.463.568/0001-30, no item 10; 12.038.693 TADEU ALEXSANDRO PEREIRA VIEIRA MARTINS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.038.693/0001-90, no item 10; 12.038.693 PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.038.693/0001-90, no item 12. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 30 de maio de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro no artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, na Lei Federal nº. 11.947 de 2009; Resolução FNDE nº. 38/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público que será realizado Chamamento Público nº 008/2025 para fins de Credenciamento para fornecimento de gênero alimentício (item deserto do Credenciamento nº 004/2025), produzido por grupos formais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) - Física ou Jurídica, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Inscrição no período de 05/06/2025 a 25/06/2025 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Encerrado o período de protocolo dos documentos, haverá a abertura dos mesmos, em sessão pública presencial às 09h00min, do dia 26/06/2025, no Setor de Licitações e Contratos. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://portal.transparencia.ba.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 29 de maio de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 010/2025**, homologada em 21/05/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 420/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.168.709/0001-78, sediada na Rua Santos Dumont 48, Centro, Caculé - BA, CEP: 46.300-000; neste ato representada por MARCONE BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.707.885-40, portadora da identidade nº 964658321 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de aquisição parcelada de equipamentos de informática e afins para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1						
Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	MARCA	Unidade	Preço Total
1	AUTO TRANSFORMADOR 1050 VA; BIVOLT, CONVERTE 220V PARA 110V E 110V PARA 220V,	62,65	20	FORCE LINE	Unidades	1.253,00
2	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1000VA POTÊNCIA, COM PROTETOR TÉRMICO, SÃO PRODUTOS MANUFATURADOS COM	59,36	20	FORCE LINE	Unidades	1.187,20

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE E DISPONÍVEIS EM POTÊNCIAS, OS AUTOS TRANSFORMADORES EFETUAM TROCA DE TENSÃO 127 V PARA 220 V					
3	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 300VA POTÊNCIA, COM PROTETOR TÉRMICO, SÃO PRODUTOS MANUFATURADOS COM MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE E DISPONÍVEIS EM POTÊNCIAS, OS AUTOS TRANSFORMADORES EFETUAM TROCA DE TENSÃO 127 V PARA 220 V	46,17	20	FORCE LINE	Unidades	923,40
4	CABO DE REDE UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS, 24 WG PRETO	181,37	10	CONDUTTI	Caixas	1.813,70
5	CABO PARA IMPRESORAS	4,89	20	MULTILASER	Unidades	97,80
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO. POTÊNCIA: 300 VA OU W; TENSÃO DE ENTRADA ;BIVOLT;AUTOMÁTICO;115/127/220 V;TENSÃO . SAÍDA: 115V; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA:1;CONEXÃO DE SAÍDA:04 TOMADAS NBR 14136;FILTRO DE LINHA;FUSÍVEL INTERNO	49,47	20	FORCELINE	Unidades	989,40
7	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	17,81	30	MULTILASER	Unidades	534,30
8	FONTE ATX 200W BIVOLT	49,47	30	KNUP	Unidades	1.484,10
9	HD EXTERNO 1 TB	151,69	20	SEAGATE	Unidades	3.033,80
10	HD INTERNO 1 TB	164,88	20	WD	Unidades	3.297,60
11	HD SSD 120 GB	85,74	30	PATRIOT	Unidades	2.572,20
12	HD SSD 240 GB	105,52	30	PATRIOT	Unidades	3.165,60
13	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO PARA PULSO	13,19	30	MULTILASER	Unidades	395,70

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

14	MOUSE PARA COMPUTADOR USB; ÓPTICO; TAMANHO MÉDIO	7,26	60	MULTILASER	Unidades	435,60
15	MOUSE VERTICAL SEM FIO DO TIPO ÓPTICO DESIGN ERGONÔMICO USB · Unifying ou Bluetooth, recarregável	13,86	30	MULTILASER	Unidades	415,80
16	NOBREAK 720VA -4 TOMADAS, BATERIA INTERNA DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, 12 VDC/7AH-PROTEGE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,	263,81	20	INTELBRAS	Unidades	5.276,20
17	PEN DRIVE(64 GB) Capacidade de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	15,18	60	DAHUA	Unidades	910,80
18	ROTEADOR WIRELESS ACTION RG 1200, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000)-AC DUAL BAND:2.4 E 5 GHZ- APP WI-FI COMPATÍVEL COM IPV6; 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5 DBI. PARA 4 ANTENAS	108,83	40	INTELBRAS	Unidades	4.353,20
19	SWITCH, 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	49,75	40	INTELBRAS	Unidades	1.990,00
20	TECLADO PARA COMPUTADOR USB;	14,51	60	MULTILASER	Unidades	870,60

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





COR: PRETO;TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS;TECLAS IMPRESSAS A LASER					
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 22 de maio de 2025.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMATICA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 010/2025**, homologada em 21/05/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 420/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-48, sediada na Rua Francisco Timotheo de Simas, 962, Uberaba, CEP 81.570-270, Curitiba-PR; neste ato representada por Naside Maria Pereira Schamne, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº 312.707.609-63, portadora da identidade nº 3.125.414-0, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de aquisição parcelada de equipamentos de informática e afins para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	MARCA	REFERENCIA	UF	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AIOX G200	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5;HD SSD 240 GB, GABINETE, MEMÓRIA DDR4 8 GB, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	PÇ	40	R\$ 795,00	R\$ 31.800,00
2	Monitor Empresarial PCFort F2030 20" HD VGA - HDMI - VESA	MONITOR 19,5" BRILHO-. 220CD/M2.; VOLTAGEM: BIVOLT; CONEXÕES:HDMI E VGA; RESOLUÇÃO:1440X900	PÇ	40	R\$ 303,00	R\$ 12.120,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





3	Notebook HQ Joy Intel Core i5 1035G1 / 8GB DDR4 / SSD 256GB NVMe / 15,6" IPS Full HD / Win 11 / Cinza NHJ-W11H-CI52	NOTEBOOK LED MÍNIMO DE 15,6", I5, MEMÓRIA 8 GB SSD 240GB, BATERIA MÍNIMA 3 CÉLULAS, WI-FI, BLUTOOTH, MÍNIMO 3 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA DE REDE 220V	PÇ	30	R\$ 2.512,00	R\$ 75.360,00
4	LENOVO IdeaPad i1 Intel Core i3-1215U 4GB 128GB SSD Linux 15,6" HD	NOTEBOOK TELA 15,6"; 4GB RAM; PROCESSADOR I3; HD SSD 128 GB	PÇ	20	R\$ 2.371,90	R\$ 47.438,00
5	acer A515-45-R74N	Notebook Acer Aspire 5 AMD Ryzen7-5700U, 16GB RAM, SSD 512GB, 15.6" FHD IPS, AMD Radeon, Linux, Prata - A515-45-R74N	PÇ	1	R\$ 3.282,00	R\$ 3.282,00
TOTAL R\$ 170.000,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõem a estrutura administrativa do município de Caculé.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 010/2025**, homologada em 21/05/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 420/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACESSE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.831.748/0001-86, sediada na Rua Sargento Antenor Santos, 298, Sala, Campo de Aviação, Brumado - BA, CEP 46117086; neste ato representada por Jose Marcos Souza Cerqueira, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 067.749.635-44, portador da identidade nº 16.496.107-00 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de aquisição parcelada de equipamentos de informática e afins para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK CARTUCHOS/TINTA COMPATÍVEIS T544120-T554220-T544320- T544420.	30	UND	Marca Epson, Modelo L3250, garantia de 12 meses.	R\$ 1.061,01	R\$ 31.830,30
02	IMPRESSORA WIRELESS LASERJET MONOCROMÁTICA.	30	UND	Marca Xerox, Modelo Phaser 3020, garantia de 12 meses.	R\$ 1.139,38	R\$ 34.181,40

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





03	Copiadora Tipo: Mesa , Padrão Cor: Colorido , Processo Impressão: Laser , Formato Papel: A3 , Características Adicionais: Resolução Ótica: 2400 X Tons De Cinza: 16 Bits Int , Tensão Alimentação: 110 / 220 V.	08	UND	Marca HP, Modelo 9730, garantia de 12 meses.	R\$ 3.141,95	R\$ 25.135,60
04	Impressora HP LaserJet M408DN Mono USB, 2.0, Duplex, Ethernet, 220v- MODELO: 7UQ75A.	10	UND	Marca HP, Modelo M408DN, garantia de 12 meses.	R\$ 2.253,02	R\$ 22.530,20
VALOR TOTAL: R\$ 113.677,50 (CENTO E TREZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõem a estrutura administrativa do município de Caculé.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Caculé – BA, em 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

ACESSE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador da Ata, neste ato representada pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, e **BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, sediada na Rua Frei Caneca, 377, Bairro: Jurema, Cep: 46.600-000, Tanhaçu – Bahia, neste ato representada por Armando César Viana Daltro, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.020.235-27, portador da identidade nº 20.228.952-40 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 489/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. PRORROGAÇÃO, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estrutura, sonorização, iluminação, gerador, trio elétrico, banheiros químicos e outros serviços discriminados no Termo de Referência, para realização de eventos deste município.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

LOTE 01 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADOR E PRATICÁVEIS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	DIARIA	QUANT/DIA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL - POR EXTENSO
1	01 PALCO 14X12mt Palcos medindo 14 x 12 metros de boca de cena montado sobre piso de PALCO Palco 14 metros de largura x 12 metros de profundidade, 10 de altura de estrutura	AURATEC	3	1	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	dealumínio, Q-50, formato 02 águas, contendo torres de PA, contendo área de serviço coberta com lona anti-chamas, entre os palcos medindo 4 metros de largura e 10 metros de profundidade, com a mesma altura do piso do palco, Diária 01 x 03 estrutura metálica ferrosa com tablado em compensado 15 mm, de 2.28 escada metálica, lona anti-chamas.							
2	01 PALCOS 14X12mt Palcos medindo 14 x 12 metros de boca de cena montado sobre piso de PALCO Palco 14 metros de largura x 12 metros de profundidade, 10 de altura de estrutura dealumínio, Q-50, formato 02 águas, contendo torres de PA, contendo área de serviço coberta com lona anti-chamas, entre os palcos medindo 4 metros de largura e 10 metros de profundidade, com a mesma altura do piso do palco, Diária 01 x 03 estrutura metálica ferrosa com tablado em compensado 15 mm, de 2.28 escada metálica, lona anti-chamas.	AURATEC	3	1	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
3	COBERTURA 30 X 60, Cobertura em box trus P50 com travas em tesouras, medindo 30 metros de largura, 60 metros de profundidade e pés, direito com 10 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço.	AURATEC	3	1	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

4	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 4X4 Tendas em tubo redondo galvanizado medindo 4x4 por 3 de altura pé direito em lona branca anti-chamas e anti-mofo, com fechamento de lona nas laterais na cor branca anti-chamas e anti-mofo	MARCA PRÓPRIA	3	20	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00	quarenta e dois mil reais
5	TENDAS 5X5 Tendas em tubo redondo galvanizado medindo 5x5 por 3 de pé direito em lona branca anti-chamas e anti-mofo.	MARCA PRÓPRIA	3	4	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	nove mil reais
6	TENDAS 12X12 Tendas 12x12m estilo chapéu de bruxa, pés com altura de 3m	MARCA PRÓPRIA	3	20	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
7	01 BOS TRUSS PARA A FRENTE DOS DOIS PALCOS com 40 mts linear de torre de alumínio P50, Linha pesada com 18 cubos, parafusos suficientes para montagem com 6 hastes de aterramento, para colocação de painéis de LED medindo 36x12 mts, com letreiros, pinturas e alongamentos de 08 metros para 02 metros de passarela.	AURATEC	3	1	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
8	Piso Easyfloor PLUS moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos de 100cm x 25cm x 3,6cm de espessura com tratamento antichamas URL, antiderrapante e resistente a radiação UV.	AURATEC	3	4800m ²	3	R\$ 38.500,00	R\$ 115.500,00	cento e quinze mil e quinhentos reais
9	SALAS OCTANORM Sala medindo 5x5 metros com teto, confeccionada em divisórias modelo TS formicadas frente e verso na cor branca,	AURATEC	3	4	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	quarenta e oito mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00




CACULÉ
P R E F E I T U R A

	01 porta com fechadura, piso medindo 6,50x6,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado 12.000 btu's, 01 cobertura 06x06 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.							
10	PLACA DE FECHAMENTO Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no mínimo 02 metros de largura.	MARCA PRÓPRIA	3	60	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
11	ELEVADO Elevado em tubo galvanizado, cobertura em lona branca, med. 3m de comprimento x 1,10 de largura x 3,0 de altura.	MARCA PRÓPRIA	3	3	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais
12	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ATENDER 02 PALCOS SONORIZAÇÃO Sistema de Som LCR CONSOLES 04 Consoles de 1ª Linha Digitais com no mínimo: 56 input 24 aux Stéres, com pel 1ª Linha, Memorização dos ganhos de entrada dos prés, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena com backup em cartão Compact Flash/ USB, 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCAs e	LS ÁUDIO	3	1	3	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00	cento e noventa e dois mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

04 (quatro) fontes. 02 Sistema de Multicabo 80 vias Plugs e Multipinos de 1ª linha. 04 Processadores com Funcionamento em 48 e 96 kHz Visor colorido de 1/4 VGA (320x240) 4 entradas analógicas e digitais em AES/EBU 8 saídas analógicas e digitais em AES/EBU Configurações de filtros, roteamento e crossover completas com os tipos de filtros Bessel, Butterworth e Linkwitz- Riley. EQ gráfico de 31- Bandase EQ de 9- bandas Paramétrico em cada entrada EQ de 6- bandas Paramétrico em cada saída Delays para clusters de caixas e para alinhamento de drivers Inserts de DSP selecionáveis em todas as entradas/saídas incluindo a compressão, Limiter, Supressor de feedback entre outros 02 Estabilizador com Trafo Toroidal de AC 127V 5KVA 02 Sistema de Comunicação PA/ Palco com 2 pontos (House mix, Palco) SISTEMA PA LCR 36 Caixas assimétricas LINE ARRAY- 3 Vias de 1ª Linha, cada uma contendo: 2 falantes de 800 watts RMS cada, dedicado para o grave(12" ou 15") 4 falantes de 300 watts RMS cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e 2 Drivers Titâneo 120Watts RMS cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). 40 SUB GRAVE com Falantes de 21"							
---	--	--	--	--	--	--	--

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

montagem em cardioide ou arco podendoser em caixas Duplas ou não, Alinhadas e Processadas de acordo com especificações do fabricante do LineArray. 02 Sistema de Front fill com 04 caixas Processadas. 03 Bumpers C/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 06 Racks c/ 07 Amplificadores cada (01 Ampli Sub 20.000 wrms// 02 Ampli Grave 12.000 wrms// 02 Ampli Médio 5.000 wrms// 02 Ampli Agudo 3.600 wrms). 02 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE 03 Amplificadores para Guitarra Importado c/ 04 falantes de 12 polegadas Válvulado 03 Amplificadores para Baixo Importado c/ 08 falantes de 08 polegadas e potencia 3000 watts 02 Amplificador para Guitarra Importado c/ 02 falantes de 12 polegadas 02 Sistema de Side Fill (stereo) 3 VIAS 16 Line Array 8 unidades por palco 04 Caixa de Sub duplas para Sub de Bateria e Percussão 60 Pedestais modelo Girafa 15 Garras Modelo Clamp 100 Microfones para Voz e Instrumentos 300 Cabos XLR/XLR 100 Cabos P10/P10 16 Medusas 12 Vias c/							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	Multipino 02 Sistema de AC completo Tomadas 110 V DELAY – 02 Torres com Estrutura de Alumínio P50 para içamento do Delay com 08 m de altura 16 Caixas LINEARRAY- 3 Vias de 1ª Linha, cada uma contendo: 2 falantes de 800watts RMS cada, dedicado para o grave(12" ou 15") 4 falantes de 300 watts RMS cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e 2 Drivers Titâneo 120 Watts RMS cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). 24 SUB GRAVE com Falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts RMS podendo ser em caixas Duplas ou não, Alinhadas e Processadas de acordo com especificações do fabricante do LineArray. 02 Racks c/ 07 Amplificadores cada (01 Ampli Sub 20.000 wrms// 02 Ampli Grave 12.000 wrms// 02 Ampli Médio 5.000 wrms// 02 Ampli Agudo 3.600 wrms).							
13	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 40 Refletores Par 64 1000 w / 110 v - Foco 5 com Gelatinas CTO 08 Minibrutes 6 Lâmpadas 12 Elipso 750W 60 ParLed 10W 4in1 RGBW48 Moving Bean 5R 16 Moving Spot 1200W12 Strobo Atomic3000 04 Máquinas de Fumaça com Fan 02 Main Power 500 A	LUMIX PRO	3	2	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00	cento e oito mil reais





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	com 36 cn de Rack Dimmere 36 Pro power 02 Canhões Seguidores 1500 Watts 01 Mesa Pérola 2010 01 Mesa MALigh 2							
14	GERADOR 01Gerador Silencioso e Estabilizado, de 520 Kvas, contendo uma chave trifásica comfusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase, sendo de ano entre 2016 ate o ano 2022, de empresa qualificada, o gerador deverá ter de plantão operador/geradorista, O Gerador deverá estar aterrado.	MWM	3	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
15	GERADOR 01Gerador Silencioso e Estabilizado, de 180 Kvas, contendo uma chave trifásica comfusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase, sendo de ano entre 2016 ate o ano 2022, de empresa qualificada, o gerador deverá ter de plantão operador/geradorista, O Gerador deverá estar aterrado.	MWM	3	2	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00	trinta e nove mil reais
16	PRATICÁVEIS Praticáveis Feeling Pantográficos.	AURATEC	3	24	72	R\$ 320,00	R\$ 23.040,00	vinte e três mil e quarenta reais
17	GRID KIT – ESTRUTURA DE BOX TRUSS, TRELIÇAS E TALHAS: 11x10 Mts de Q-50 P/ Travessas; 48 mts de Q- 30 p/ pé direito; 08 bases de Q-30; 08Slave Q- 50/30; 08 PAU DE CARGA; 08 TALHAS 2 Ton corrente; 8 m; 10 cintas 2 ton.	AURATEC	3	2	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
18	GRADIL, grade de proteção e	MARCA PRÓPRIA	3	50	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	direcionamento de público, gradil metálico com as seguintes medidas mínimas: 1,0m altura x 2,0m comprimento, chapa ferro ou alumínio;							
19	Painel de LED MEDINDO 6 x 3 cada led. Com resolução P-3 com placas indoor, computador e processador de vídeo e estrutura metálica para sua montagem.	LPG	3	2	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	setenta e dois mil reais
20	02 Painel de LED MEDINDO 3 x 3. Com resolução P 05 com placas Indoor - computador e processador de vídeo e estrutura metálica para sua montagem.	LPG	3	2	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
21	01 Painel de LED MEDINDO 28x01 m, Com resolução P 04 com placas Indoor - computador e processador de vídeo.	LPG	3	1	3	R\$ 13.800,00	R\$ 41.400,00	quarenta e um mil e quatrocentos reais
22	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, poda papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola	VR BARROS	3	50	150	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00	sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.							
23	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	VR BARROS	3	4	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais
ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR								
24	PALCO 12X10mt Palco tipo medindo 12 x 10 metros de boca de sena montado sobre piso de estruturametálica ferrosa com tablado em compensado 15 mm, de 2.28por 1.18 com escada metálica, lona anti-chamas.	AURATEC	1	1	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	onze mil reais
25	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 01 Sistema de som linesoucearray. 16 Caixas de médio grave. 18 Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 Mesas de som 48 canais. 03	LS ÁUDIO	1	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	quinze mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	Processadores rack drive. 13 Monitores de palco. 01 Bateria corpo completo. 02 Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate. 01 Cubo de contrabaixo 350 W. 16 Amplificadores. 01 Central de energia de 20.000 KVA. 48 Microfones. 01 Sistema de sidefill – 03 cias lr. 01 Multi cabo 60m – 56 vias. 14 Directbox. 10 Praticáveis							
26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Stroboatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 – Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	LUMIX PRO	1	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	dez mil reais
27	01 PAINEL DE LED • 01 Pannel de LED MEDINDO 5 x 3 Com resolução PL5 Outdoor - com processador de video e estrutura em 030 para sua montagem.	LPG	1	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
28	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro dotipo chaminé, caixa de	VR BARROS	1	1	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	dejeito com capacidade para no mínimo 220 lts, poda papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não sta em uso, produto químico biodegradável.							
29	GERADOR 01Gerador Silencioso e Estabilizado, de 180 Kvas, contendo uma chave trifásica comfusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase, sendo de ano entre 2016 ate o ano 2023, de empresa qualificada, o gerador deverá ter de plantão operador/geradorista, O Gerador deverá estar aterrado.	MWM	1	1	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS								
30	TRIO ELETRICO TRIO- MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 24 M DE COMPRIMENTO, 2,80CM DE LARGURA, 5M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 01 CAMARIM 01 BANHEIRO 01 GRUPO GERADOR DE 225KVA	OASIS	2	1	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	cinquenta e seis mil reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS. SOM LATERAIS DIREITA/ESQUERDA- LR CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA (AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000WATTS. SOM DE FRENTE E FUNDO CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06 CAIXAS DE CORNETA DUPLA, 06 AMPLIFICADORES DE 5.000WATTS, 02 DE 3.000WATTS. RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIO PALCO E PERIFÉRICOS MEDIDA DO PALCO 40M², PISO REVESTIDO DE BORRACHA. 02 FREEZER 01 MESA DE SOM VEGAIL, 48 CANAIS, 04 EQUELIZADORES GRÁFICOS, 31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS, 02 COMPRESSOR							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	BBX 166, 02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA, 15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57, 04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS, 02 GATE PROSSONUS, 04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX.							
31	Iluminação para Trio Elétrico: 20 moving Point 24 Ribaltas P5 outdoor 16 Par Led (RGBW) outdoor 08 Wach de Led 700w 08 Mine Bruts de Led outdoor 01 Mesa MA light 02 com Feider e duas telas 02 Painéis de Led 15 placas strip outdoor, 4 x 3 metros cada (frente e fundo do trio)	LUMIX PRO	2	1	2	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	dezenove mil e duzentos reais
32	Painéis de Led 15 placas strip outdoor, 4 x 3 metros cada (frente e fundo do trio)	LPG	2	1	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais
33	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro dotipo chaminé, caixa de dejeito com capacidade para no mínimo 220 lts, poda papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação,	VR BARROS	2	10	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	cinco mil e oitocentos reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.							
ESTRUTURAS								
34	PALCO 12X10mt Palco tipo medindo 12 x 10 metros de boca de sena montado sobre piso de estruturametálica ferrosa com tablado em compensado 15 mm, de 2.28por 1.18 com escada metálica, lona anti-chamas.	AURATEC	1	1	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	onze mil e quinhentos reais
35	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 01 Sistema de som linesoucearray. 16 Caixas de médio grave. 18 Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 Mesas de som 48 canais. 03 Processadores rack drive. 13 Monitores de palco. 01 Bateria corpo completo. 02 Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate. 01 Cubo de contrabaixo 350 W. 16 Amplificadores. 01 Central de energia de 20.000 KWA. 48 Microfones. 01 Sistema de sidefill – 03 cias lr. 01 Multi cabo 60m – 56 vias. 14 Directbox. 10 Praticável	LS ÁUDIO	1	1	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	quinze mil e quinhentos reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

36	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Stroboatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 – Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	LUMIX PRO	1	1	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	onze mil reais
37	01 PAINEL DE LED • 01 Paine de LED MEDINDO 5 x 3 Com resolução PL5 Outdoor - com processador de video e estrutura em 030 para sua montagem.	LPG	1	1	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
38	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro dotipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, poda papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões	VR BARROS	1	10	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não sta em uso, produto químico biodegradável.							
39	GERADOR 01Gerador Silencioso e Estabilizado, de 180 Kvas, contendo uma chave trifásica comfusível de 400 (quatrocentos) amperes por fase, sendo de ano entre 2016 ate o ano 2023, de empresa qualificada, o gerador deverá ter de plantão operador/geradorista, O Gerador deverá estar aterrado.	MWM	1	1	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.408.690,00	um milhão, quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa reais
LOTE 02 LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL - POR EXTENSO	
1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 16 GRAVES (MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, INCLUSIVE ZONA RURAL) PA AMPLIFICADORES:2 AMPLIFICADORES DE 10.000W; 2 AMPLIFICADORES DE 6000W; 2 AMPLIFICADORES DE 1.200 W. PERIFÉRICOS PA: 1 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL; 01 FILTRO DE LINHA DE 50W; 1 MESA DE SOM CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS. CAIXAS SUB PA: 8 FZ 2X18(2 ALTOS FALANTES DE 18 CADA,TOTAL 16 SUB). LINES PA: 12 CAIXAS VS 7261 ALTO FALANTES DE 12+1 DRIVER. PALCO AMPLIFICADORES:1	LS ÁUDIO	DIARIA	50	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00	duzentos e quarenta mil reais	

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	AMPLIFICADOR DE 4000W, 1 AMPLIFICADOR DE 6000W, 1 AMPLIFICADOR DE 1.100 W, 1 AMPLIFICADOR DE 1.000 W. PERIFÉRICO: 1 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 1 AMP DE BAIXO; 1 AMP DE GUITARRA; CAIXA PALCO: 2 CAIXAS FZ 218; 4 LINES VS726; 1 FALANTE; 4 MONITORES; 1 FALANTE 15+TI 450W, MICROFONES, DIRECT BOX, FONES. PEDESTAIS: 2 MIC VOCAL SEM FIO, 5 MIC VOCAL COM FIO.						
2	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, INCLUSIVE ZONA RURAL): 12 Refletores PAR 64 Foco 5; 02 Mini bruts c/ 04 lâmpadas DWE 650 Watts cada; 08 Movie light bean c/ 200 Watts lâmpadas 5R; 02 Strobo atomic 3000; 12 Refletores PAR Led (RGBW); 02 Máquinas Fumaça BMX; 12 Canais de DIMMER; 01 Mesa iluminação com sinal DMX CUL02 Canhão seguidor 7R	LUMIX-PRO	DIARIA	50	R\$ 3.700,00	R\$ 185.000,00	cento e oitenta e cinco mil reais
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 425.000,00	quatrocentos e vinte e cinco mil reais
VALOR GLOBAL						R\$ 1.833.690,00	um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Caculé – BA, em 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Adailton Silva Cotrim – Secretário Municipal de Educação e Cultura

BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 331/2025

EXTINÇÃO UNILATERAL ao Contrato de nº 331/2025 CONFORME ART. 137, INCISO IV. DA LEI Nº 14.133/2021 DE 01/04/2021 Contratado: JESUS FERNANDES BRITO, Oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041-CRED002/2025, Objeto: Execução de serviços de transporte escolar de alunos, no município de Caculé, conforme Item 01, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. Pedro Dias da Silva. 27 de maio de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D921-FFB0-366A-3EDE-CDC6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D921-FFB0-366A-3EDE-CDC6



Hash do Documento

c32c2dc5cf796bb78059f3caec80ac51277ca83dafa6ad809497457601aff4d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2025 17:12 UTC-03:00